



RESOLUÇÃO SUPER-PBQP-H/TO Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2007

Regulamenta a Obrigatoriedade dos Organismos Certificadores de Obras – OCOs, explicitar nas documentações das empresas auditadas se as mesmas possuem Termo de Adesão do PBQP-H/TO e Certidão de Regularidade junto ao SINDUSCON/TO.

O SUPERVISOR GERAL DO PROGRAMA DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do Cumprimento da Portaria nº 01676 de 12 de Dezembro de 2006 do PBQP-H/TO, em seu Art. 12 Parágrafo Único;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar modelo de Declaração para que os OCOs apresentem junto à documentação da empresa auditada comprovando que a mesma possui o Termo de Adesão ao PBQP-H/TO e a Certidão de Regularidade Expedida pelo SINDUSCON/TO dentro do prazo de validade;

Art. 2º - Determinar que, para Validação dos Processos a Comissão de Qualificação, deve verificar se os Organismos Certificadores de Obras – OCOs, apresentam anexo aos relatórios das empresas auditadas a referida declaração;

Art. 3º - Determinar que não serão validados os processos pela Comissão de Qualificação do PBQP-H/TO, caso não seja apresentada à referida declaração;

Art. 4º - A presente Resolução, entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Palmas/TO, 20 de março de 2007.

Vinicius Parizzi Júnior
Supervisor Geral do PBQP-H/TO